



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1188/2003

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO LAR
ANDRÉ LUIZ".**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de doação ao Grupo Espírita Ismael, mantenedor do "Lar André Luiz" a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - O prazo de vigência da presente lei expirará no dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social - 04.01.04.122.008.2010 - 3.3.50.43.00 - Ficha 65 - Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, aos (vinte e três)23 dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e três(2003).


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal